

RESOLUÇÃO Nº 5077, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede promoção por escolaridade adicional a servidores ocupantes de cargos da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida promoção por escolaridade adicional a servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 19 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, e em cumprimento do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 0594763-36.2014.8.13.0024, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Ficam anuladas as progressões concedidas pela Resolução nº 4.795, de 13 de julho de 2015, nº 4.881, de 1º de abril de 2016, e nº 5.025, de 12 de julho de 2017, aos servidores Alexandre Passos Novais, Masp 669.720-5, Lucas Marques Alcântara, Masp 752.502-5, Hely Lembi Ferreira Júnior, Masp 752.539-7, e Luis Antônio Carvalho Batista, Masp 752.603-1.

Art. 3º - Ficam concedidas progressões aos servidores Alexandre Passos Novais, Masp 669.720-5, Lucas Marques Alcântara, Masp 752.502-5, Hely Lembi Ferreira Júnior, Masp 752.539-7, e Luis Antônio Carvalho Batista, Masp 752.603-1, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464, de 2005, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5077, de 29 de dezembro de 2017)

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			Nível	Grau	Nível	Grau	
669.720-5	ALEXANDRO PASSOS NOVAIS	GEFAZ	I	A	II	A	18/02/2014
752.502-5	LUCAS MARQUES ALCANTARA	GEFAZ	I	A	II	A	01/01/2015
752.539-7	HELY LEMBI FERREIRA JÚNIOR	GEFAZ	I	A	II	A	01/01/2015
752.603-1	LUIZ ANTÔNIO CARVALHO BATISTA	GEFAZ	I	A	II	A	01/01/2015

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º da Resolução nº 5077, de 29 de dezembro de 2017)

MASP	NOME SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			Nível	Grau	Nível	Grau	
669.720-5	ALEXANDRO PASSOS NOVAIS	GEFAZ	II	A	II	B	18/02/2016
752.502-5	LUCAS MARQUES ALCANTARA	GEFAZ	II	A	II	B	01/01/2017
752.539-7	HELY LEMBI FERREIRA JÚNIOR	GEFAZ	II	A	II	B	01/01/2017
752.603-1	LUIZ ANTÔNIO CARVALHO BATISTA	GEFAZ	II	A	II	B	01/01/2017

29 1045737 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5078, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede promoção por escolaridade adicional a servidores ocupantes de cargo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos, por escolaridade adicional, os servidores Marcelo Gonzaga Tasca, Masp 752.579-3, e Fabricio Corrêa Gonzaga, Masp 752.597-5, ocupantes de cargo efetivo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo Estadual, ao Nível II, Grau “A”, a partir de 1º de janeiro de 2015, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464,

de 13 de janeiro de 2005, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 5084079-19.2017.8.13.0024.

Art. 2º - Ficam anuladas as progressões concedidas pela Resolução nº 4.881, de 1º de abril de 2016.

Art. 3º - Ficam concedidas progressões ao Grau “B”, Nível II, a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2017; 229º ano da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

29 1045740 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 710, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocador que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Para o cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido a título de substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocador, rotulados com os números de autorização de funcionamento na ANVISA pertencentes às empresas detentoras do registro das mercadorias que utilizem as marcas especificadas no Anexo Único desta Portaria, o sujeito passivo por substituição tributária deverá observar os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), expressos em reais por unidade de medida, constantes do referido Anexo.

§ 1º - Na hipótese da mercadoria ser comercializada em quantidade distinta daquela indicada na coluna “PMPF” constante do Anexo Único, o valor da base de cálculo da substituição tributária será obtido de forma proporcional multiplicando-se o peso ou volume líquido da mercadoria pelo valor do preço médio ponderado a consumidor final (PMPF), por grama ou mililitro.

§ 2º - Na hipótese em que a unidade de medida especificada para a mercadoria for “unid.”, a base de cálculo da substituição tributária será o valor previsto na coluna “PMPF”.

Art. 2º - Nas hipóteses a seguir indicadas, não se aplica o disposto no art. 1º e o imposto devido a título de substituição tributária será calculado utilizando-se da base de cálculo estabelecida no art. 19, I, “b”, 3, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002:

I - na saída de cosmético, produto de perfumaria, artigo de higiene pessoal ou de tocador, com âmbito de aplicação 20.1 e 20.3, do capítulo 20 da Parte 2 do Anexo XV do RICMS, pertencente a marca não relacionada no Anexo Único;

II - tratando-se de operações interestaduais envolvendo:

a) mercadorias de marcas relacionadas no Anexo Único, importadas ou com conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento), de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2012, quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 63% (sessenta e três por cento) do PMPF;

b) mercadorias de marcas relacionadas no Anexo Único, nacionais ou com conteúdo de importação igual ou inferior a 40% (quarenta por cento), de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2012, quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 68% (sessenta e oito por cento) do PMPF;

III - tratando-se de operações internas envolvendo mercadorias de marcas relacionadas no Anexo Único, quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do PMPF.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria SUTRI nº 684, de 27 de setembro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 29 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

Anexo Único

(a que se refere o art. 1º da Portaria SUTRI nº 710, de 29 de dezembro de 2017)

1. Marca(s): AMEND								
Registro ANVISA (nº autorização): 2.05591-1								
Empresa detentora: BEM ESTAR IND. COM. IMP. COSMÉTICOS LTDA. - CNPJ: 08.040.489/0001-37								
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 789685261								
Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM						UNID. MED.	PMPF 100ml/100g (RS)
1.1	Água oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - até 499 ml						ml	8,42
1.2	Água oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - acima de 499 ml						ml	3,10
1.3	Descolorante capilar - até 99 g						g	21,20
1.4	Descolorante capilar - acima de 99 g						g	11,67
1.5	Xampu para o cabelo						ml	10,52
1.6	Condicionador/Enxaguatório capilar						ml	10,60
1.7	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 99 g						g	24,26
1.8	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - de 100 a 499 g						g	12,33
1.9	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - acima de 499 g						g	6,31
1.10	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - até 99 ml						ml	53,45
1.11	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - acima de 99 ml						ml	9,97
1.12	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins						g	36,24
1.13	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins (kit)						unid.	23,90
1.14	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos						g	9,22
1.15	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos						ml	32,22
1.16	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos (kit)						unid.	37,17

2. Marca(s): AVANTE

Registro ANVISA (nº autorização): 2.02697-9

Empresa detentora: AVANTE LTDA. - CNPJ: 38.588.539/0001-86

PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 78969470

Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM			UNID. MED.	PMPF 100ml/100g (RS)
2.1	Água oxigenada cremosa 8 a 40 volumes			ml	1,25
2.2	Diluyente ou amolecedor de esmalte			ml	6,52
2.3	Removedor de esmalte - até 499 ml			ml	2,05

2.4	Removedor de esmalte - acima de 499 ml	ml	1,77
2.5	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins	ml	4,44

3. Marca(s): IDEAL			
Registro ANVISA (nº autorização): 2.03630-2			
Empresa detentora: LEMOS & RAGO LTDA. - CNPJ: 17.226.994/0001-61			
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 789667922			
Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM		PMPF 100ml/100g (RS)
3.1	Água oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - até 499 ml		1,68
3.2	Água oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - acima de 499 ml		1,25
3.3	Amolecedor de cutícula - até 120 ml		4,13
3.4	Amolecedor de cutícula - acima de 120 ml		2,35
3.5	Diluyente ou amolecedor de esmalte		5,54
3.6	Esmalte, base, secante ou reparador para unha - até 12 ml		50,07
3.7	Esmalte, base, secante ou reparador para unha - acima de 12 ml		17,13
3.8	Removedor de esmalte - até 499 ml		3,47
3.9	Removedor de esmalte - acima de 499 ml		3,27
3.10	Descolorante capilar		16,45
3.11	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 499 g		1,91
3.12	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - acima de 499 g		1,28

4. Marca(s): FINAFLO			
Registro ANVISA (nº autorização): 2.04788-6			
Empresa detentora: BIOCLASS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA ME - CNPJ: 38.694.519/0001-90			
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 789807757 / 789849405			
Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM		PMPF 100ml/100g (RS)
4.1	Amolecedor de cutícula		3,94
4.2	Esmalte, base, secante ou reparador para unha - até 12 ml		34,01
4.3	Esmalte, base, secante ou reparador para unha - acima de 12 ml		14,63
4.4	Condicionador/Enxaguatório capilar		3,09
4.5	Xampu para o cabelo		2,16
4.6	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - em g		2,18
4.7	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - até 99 ml		20,61
4.8	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - acima de 99 ml		7,93

5. Marca(s): MÁRCIA / ANEY / FIOS & CACHOS / HIDRASHOCK / KERASILK / MEYBER / NANCY			
Registro ANVISA (nº autorização): 2.00305-1			
Empresa detentora: PERFUMARIA MÁRCIA LTDA. - CNPJ: 04.166.597/0001-63			
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 789622180			
Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM		PMPF 100ml/100g (RS)
5.1	Água oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - até 499 ml		1,42
5.2	Água oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - acima de 499 ml		0,98
5.3	Removedor de esmalte		2,97
5.4	Descolorante capilar - até 99 g		17,26
5.5	Descolorante capilar - acima de 99 g		4,95
5.6	Xampu para o cabelo - até 499 ml		3,98
5.7	Xampu para o cabelo - acima de 499 ml		2,96
5.8	Condicionador/Enxaguatório capilar - até 499 ml		3,95
5.9	Condicionador/Enxaguatório capilar - acima de 499 ml		2,94
5.10	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins		1,40
5.11	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - até 99 ml		15,69
5.12	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - acima de 99 ml		1,71
5.13	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins		18,28
5.14	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins		16,78
5.15	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins (kit)		5,99
5.16	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos		6,46
5.17	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos (kit)		12,09

6. Marca(s): MAXILINE / TRATABRASIL			
Registro ANVISA (nº autorização): 2.04074-9			
Empresa detentora: MAXIBRASIL INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. - CNPJ: 04.151.474/0001-95			
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 789861737 / 789890423 / 789892665			
Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM		PMPF 100ml/100g (RS)
6.1	Água oxigenada cremosa 8 a 40 volumes/Emulsão Reveladora		3,14
6.2	Xampu para o cabelo - até 499 ml		9,24
6.3	Xampu para o cabelo - acima de 499 ml		5,74
6.4	Condicionador/Enxaguatório capilar - até 499 ml		11,26
6.5	Condicionador/Enxaguatório capilar - acima de 499 ml		5,70
6.6	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 99 g		24,36
6.7	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - de 100 a 499 g		9,20
6.8	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - acima de 499 g		7,86
6.9	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - até 99 ml		43,82
6.10	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - de 100 a 499 ml		17,71
6.11	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - acima de 499 ml		6,17
6.12	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins (unid.)		17,80

7. Marca(s): SALON LINE			
Registro ANVISA (nº autorização): 2.02959-4			
Empresa detentora: DEVINTEX COSMÉTICOS LTDA. - CNPJ: 01.773.518/0001-20			
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 78980094 / 789852434 / 789862395			
Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM		PMPF 100ml/100g (RS)
7.1	Descolorante capilar - até 99 g		18,72
7.2	Descolorante capilar - acima de 99 g		5,98
7.3	Xampu para o cabelo - até 499 ml		4,18
7.4	Xampu para o cabelo - acima de 499 ml		3,40
7.5	Condicionador/Enxaguatório capilar		4,56
7.6	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 99 g		16,40
7.7	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme,		